



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS  
CAMPUS BARBACENA

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 10/2016, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS, CAMPUS BARBACENA e a EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – **CAMPUS BARBACENA**, com sede na Rua Monsenhor José Augusto, nº 204, Bairro São José, Barbacena-MG, CEP 36.205-018, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.723.648/0005-73, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, Sra. Alcimara Auxiliadora Andrade de Paula, nomeada pela Portaria nº 488, de 17 de maio de 2021, publicada no DOU de 18 de maio de 2021, inscrita no CPF [REDAZIDA] portadora da Carteira de Identidade nº [REDAZIDA] e a Empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, CNPJ 00.604.122/0001-97, sediada na Rua Machado de Assis, n.º 904, Centro, Uberlândia- MG, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **SR. VITOR FLORES DE DEUS**, brasileiro, solteiro, analista de mercado público, portador cédula de identidade [REDAZIDA] tendo em vista o que consta no Processo nº 23355.003293/2016-38 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável, decorrente do Contrato nº 10/2016 oriundo do Pregão SRP nº 008/2016-Reitoria mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – **CAMPUS BARBACENA** resolve registrar nos termos do art. 79, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria, a rescisão de forma amigável, do Contrato nº 10/2016 a partir de 31/03/2022.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS BARBACENA**

1. O presente contrato está sendo rescindo por motivo de conclusão do processo licitatório referente ao Pregão15/2021 (UASG 158147- IF ALAGOAS) para contratação dos serviços continuados de intermediação, administração e gerenciamento informatizados, utilizando a tecnologia de cartão eletrônico ou microprocessado, para o fornecimento de combustíveis para os veículos oficiais visando atender as necessidades do IF Sudeste MG – Campus Barbacena e atendendo ao PARECER REFERENCIAL n. 00001/2021/GAB/PF IF SUDESTE DE MINAS/PGF/AGU da Procuradoria Federal .

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2.1. As partes dão entre si quitação mútua relativamente à contratação havida, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do Contrato Original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das Cláusulas que o integram.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

3.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**4. CLÁUSULA QUARTA – FORO**

4.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Juiz de Fora - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Rescisão que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 01 (uma) via digital que, depois de lida e achado em ordem, vai assinada eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas, cujas assinaturas são válidas e certificadas pelo ICP-Brasil, cuja autenticidade pode ser verificada em <<https://verificador.iti.gov.br/>>.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS BARBACENA**

Caso as assinaturas digitais e/ou físicas das partes se deem em datas distintas, será considerada data de assinatura deste instrumento contratual a data de assinatura do representante legal da Contratante, independente de quando tenha se dado a assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Contratada.

Barbacena, 28 de março de 2022.

ALCIMARA  
AUXILIADORA  
ANDRADE DE  
PAULA

Alcimara Auxiliadora Andrade de Paula  
Diretora-Geral  
IF Sudeste MG - Campus Barbacena

Vitor Flores de Deus  
Representante Legal  
Trivale Administração Ltda

**TESTEMUNHAS:**

Documento assinado digitalmente  
gov.br  
Mariana Belo Lucena  
Data: [REDACTED]  
Ver: [REDACTED]

Nome:  
CPF n°:

Documento assinado digitalmente  
gov.br  
Kenya Faria Xavier  
Data: 2 [REDACTED]  
Verific: [REDACTED]

Nome:  
CPF n°:

